



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia **30/11/2022 às 09h00min**, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e **até as 08h30min** receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, balneário Itapema do Norte. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26bIC> da Licitação, da modalidade **Tomada de Preços nº 12/2022 – Processo nº148/2022**, para a Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 11 de novembro de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO Nº148/2022
QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

REGÊNCIA: Lei 8.666/93.

Execução indireta (art. 6º, VII alínea "a") empreitada por preço global

1. OBJETO: Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal, sendo aceito Documentos que contenham a identificação do número do Registro Geral (RG/ID) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

2.1.7. Fica expressamente **dispensado a apresentação da Certidão de Registro cadastral (CRC)** nos termos dos (ACÓRDÃO Nº 2951/2012 e 2857/2013 – TCU – Plenário).

2.2. Habilitação Fiscal:

2.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

2.2.5. Certidão Negativa da Receita Federal;

2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

2.3. Habilitação Técnica:

2.3.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da jurisdição da licitante, com objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA/SC ou CAU/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

2.3.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa licitante, engenheiro eletricista ou arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

2.3.1.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;

2.3.1.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

2.3.1.4. Certidão de Pessoa Física de pelo menos um Engenheiro Eletricista/Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

2.3.2. Capacidade técnica profissional e operacional:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.3.2.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional da licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o responsável técnico tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado relativamente à:

2.3.2.1.1. Construção de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão;

2.3.2.1.2. Instalação de luminárias com tecnologia LED;

2.3.2.1.3. Instalação de iluminação decorativa natalina;

2.3.2.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional da licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado, relativamente à:

2.3.2.2.1. Construção de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão: 750 metros;

2.3.2.2.2. Instalação de luminárias com tecnologia LED: 60 pontos;

2.3.2.2.3. Instalação de iluminação decorativa natalina;

2.3.2.2.4. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos serviços previstos nos subitens acima, será permitido o somatório de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida para cada serviço;

2.3.3. Declaração que a licitante cumpre as Norma Regulamentadoras NR 10, NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, em que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho através do PCMSO e PPRA.

2.3.4. Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, conforme ANEXO VII, contendo a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.5. DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto **ou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:

a) Declaração de Conhecimento do Objeto afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; **ou**

b) Atestado de Visita Técnica comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente Secretaria de Infraestrutura através do telefone: (47) 3443-8800 – ramal 279, e realizadas também em horário de expediente, entre os **dias 16/11/2022 a 28/11/2022**. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art.41 § 1º § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b.1) A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela licitante no item 2.3.2.1 deste.

b.2) Na data marcada para a visita, a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos pela licitante. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação.

2.3.6. Antes da homologação, a empresa vencedora deverá apresentar, **em até 05 dias úteis**, comprovação de que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Concessionaria pertinente autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea

2.3.7. A licitante deverá declarar que irá atender as normativas da CELESC, em específico no que se refere:

- E-313.0044 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 24 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/>
- E-313.0002 - ESTRUTURAS PARA REDES AÉREAS CONVENCIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO; 120 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/especificacao-rede/e3130002.pdf>
- E-313.0078 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA SECUNDÁRIA ISOLADA ATÉ 1kV; 39 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/especificacao-rede/e3130078.pdf>
- E-313.0085 - ESTRUTURAS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA COM CABOS COBERTOS FIXADOS EM ESPAÇADORES – REDE COMPACTA; 114 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/especificacao-rede/e3130085.pdf>;
- I-134.0025 - DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; 55 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/saude-seguranca/I1340025.pdf> Folha 7 item 3.1:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.4.1. Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

2.4.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

2.4.4. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

2.4.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

2.4.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Índice de Endividamento (IE), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo AT = ativo total

– Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,00 (um).

– Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1,00 (um).

– Índice de Endividamento (IE) menor que 0,50.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Endividamento" for superior a 0,50 (zero cinquenta).

2.4.7. JUSTIFICATIVA ÍNDICE CONTÁBIL:

2.4.7.1. Acerca do índice de Endividamento Total, ET verificou-se que conforme o dispositivo legal que regulamenta a utilização de índices para avaliar a condição financeira da licitante, encontra-se no artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações:

"§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

"A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva..."

O critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declara inválido. Também é vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (§ 1º do artigo 31).

"... através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório..."

Os cálculos deverão estar claros no instrumento convocatório indicando as fórmulas e definições. A Administração, para que seja legal a exigência de índices, deverá justificar nos autos do processo que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização dos índices, usando apenas aqueles compatíveis com o segmento das licitantes.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

“... vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Os índices são aqueles que refletem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas. Não poderá usar os índices de laboratórios ou empresas farmacêuticas.

Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Jornal Gazeta Mercantil, Jornal O Valor etc.

Outro ponto importante a ser destacado sobre a inclusão do Índice no certame é que o Esse indicador é demonstrado a partir de um cálculo muito simples: basta somar o passivo circulante ao passivo não circulante, e dividir o resultado pelo total de ativos que a companhia possui - patrimônio líquido.

Supondo que a soma dos passivos seja equivalente a R\$ 10.000,00 e o patrimônio líquido da empresa seja de R\$ 30.000,00, o resultado dessa divisão será 0,35 - transformando em porcentagem, o endividamento total da companhia será de 35%, ou seja menor ou igual a 0,5.

Esse é um resultado muito bom, pois espera-se que as empresas apresentem um nível de endividamento abaixo de 50% ou igual a menor a 5. Isso garante que os ativos são suficientes para pagar as dívidas, é que a maior parte do lucro é proveniente de recurso próprio.

Além disso, possuir um baixo nível de endividamento total representa maior capacidade de reinvestimento em si mesma.

Aspecto esse bastante observado pelos investidores quando buscam por ações na Bolsa de Valores.

Uma empresa com maior porcentagem de capital próprio do que de endividamento total mostra que é capaz de gerar receita e, conseqüentemente, ser altamente valorizada no mercado.

A inclusão do ET (Endividamento Total) como condição de habilitação nas licitações públicas ganhou importância em face da crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos salariais de funcionários de empresas contratadas que se tornaram insolventes, conforme comumente decidido pela Justiça Trabalhista.

O tema é motivo de preocupação deste Município, que estudou amplamente formas de se conseguir maior segurança nas contratações do poder público.

Vemos, assim, de forma que os editais sejam mais exigentes quanto à qualificação das licitantes, mas com equilíbrio, a fim de não perder o foco na obtenção do bom preço.

Nesse contexto, vemos que o argumento de que o Endividamento Total não possa constituir requisito de habilitação no pregão examinado é frágil. (PARECER CONTÁBIL EMITIDO EM 23 de Setembro de 2021, PELO CONTADOR DO MUNICÍPIO RICARDO LASTRA).

2.4.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância as regras de cada Estado, no caso de Santa Catarina necessária a apresentação de EPROC para validação da certidão.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.4.8. Declaração de que a licitante **cumprirá o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO IV);

2.4.9. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO V).

2.4.10. Declaração do licitante de **apresentação de garantia** constante no ANEXO VI deste Edital devidamente preenchida, sob pena de desclassificação do certame.

2.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo no ANEXO III.

2.4.11.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- 2.4.11.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 2.4.12. Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II);
- 2.4.13. Modelo declaração disponibilidade de máquinas e equipamentos (ANEXO VII);
- 2.4.14. Modelo de declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública (ANEXO VIII);

2.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 2.5.1. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos supra relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por servidor público Municipal), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.
- 2.5.2. As licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), aonde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, o qual será registrado em máquina específica denominado protocolador de documentos contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado. (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA).
- 2.5.3. Todos os documentos entregues farão parte aos autos do processo licitatório e ficarão retidos, não se admitindo quaisquer tipo de troca ou entrega após o certame.
- 2.5.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços.
- 2.5.5. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de outro envelope, devidamente identificados.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 3.1. Dia: **30/11/2022** - para recebimento e protocolo no prédio sede da Prefeitura de Itapoá pela equipe da Gerência de compras, Licitações, Contratos e almoxarifado até **08h30min** - Abertura: **09h00min**.
- 3.2. O Município não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

- 4.1. Sede da entidade promotora: Rua Mariana Michels Borges (960) – nº 201 – Itapoá – SC

5. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1 O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A disponibilidade da prestação dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, devendo ser executado em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022

1. DO OBJETO (ART. 40 INCISO I):

A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, tem como objeto a Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresas:

2.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;

2.2.2. Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estiverem em regime de falência;

2.2.4. Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se obra de pequeno porte, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de etapas da obra.

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9º):

2.2.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (inciso I);

2.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (inciso II);

2.2.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).

2.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.8. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada (§ 1º).

2.2.9. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração (§ 2º).

2.2.10. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários (§ 3º).

2.3. **O preço MÁXIMO desta licitação é de R\$ 1.644.286,42 (um milhão seicentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (ART. 40, INCISO II)

3.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.2. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A disponibilidade da prestação dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria Infraestrutura, devendo ser executado em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço.

3.3. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais e serviços prestados deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas pertinentes e vigentes do Município, CELESC Distribuição S.A., bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho, e ao Trânsito.

3.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

4. DO CREDENCIAMENTO (ART. 40, INCISO VI)

4.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado

4.2. Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às licitantes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.5. Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital) e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo, o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA:

Tomada de Preços nº12/2022- Processo nº148/2022 - Objeto: Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos.

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

CNPJ/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

EMPRESA:

Tomada de Preços nº 12/2022 - Processo nº148/2022 - Objeto: Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos.

Envelope nº 02 – PROPOSTA

CNPJ/MF:

E-MAIL:

TELEFONE:

5.2. **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

5.2.1. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

5.2.1.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.1.2. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles amparados por Lei.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

5.5. **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I e o ANEXO XI – Planilha Orçamentária De Serviços E Materiais, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

5.5.1. O ANEXO I - Formulário de Apresentação de Proposta de Preço, e o ANEXO XI – Planilha Orçamentária De Serviços E Materiais;

5.5.2. A Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais, e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.6. Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do Edital, já definido nesta Licitação;

5.7. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor estimado orçamento básico;

5.8. O preço global da proposta não poderá ser superior ao orçamento global estimado;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- 5.9. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;
- 5.10. Não serão aceitas propostas alternativas;
- 5.11. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional;
- 5.12. A apresentação da proposta será considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.
- 5.12.1. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.12.2. Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.
- 5.12.3. O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura de Itapoá, não se admitindo a subcontratação.
- 5.12.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;
- 5.12.5. A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.
- 5.12.6. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.
- 5.12.7. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 5.12.8. Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.
- 5.12.9. Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.
- 5.12.10. Conter as marcas e modelos para os itens constantes na planilha orçamentária.
- 5.12.11. Deverá ser apresentado com a proposta, para comprovação de qualidade das luminárias viárias LEDs, itens 2.101 e 2.102 da planilha orçamentária, podendo ser do tipo família de produtos, as seguintes comprovações:
- Deverá constar no site do INMETRO como fabricante que atende as normas vigentes para Luminárias LEDs;
 - Datasheet técnico;
 - Deverá conter Selo PROCEL de economia de energia;
 - Certificado Inmetro;
 - Registro Inmetro;
 - Certificado de Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos (DPS);
 - Ensaio LM-80;
 - Ensaio de Eficiência Energética;
 - Ensaio de Segurança;
 - Ensaio de Método de medição das tensões de perturbação conduzidas;
 - Ensaio de Método de medição das perturbações eletromagnéticas radiadas na faixa de 9 kHz a 30 MHz;
 - Ensaio de Método de medição das perturbações eletromagnéticas radiadas na faixa de 30 MHz a 300 MHz.
- 5.12.12. Deverá ser apresentado com a proposta, para comprovação de qualidade da luminária LED, item 2.99 da planilha orçamentária, podendo ser do tipo família de produtos, as seguintes comprovações:
- Constar no site do INMETRO como fabricante que atende as normas vigentes para Luminárias LEDs.
 - Datasheet técnico.
- 5.13. A vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 05 (cinco) dias úteis, para as luminárias LEDs, itens 2.99, 2.101 e 2.102 da Planilha Orçamentária, sendo que todos deverão ter características técnicas iguais ou superiores, sob pena de inabilitação. As amostras para fins de análise deverá ser entregue no prazo estipulado na Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Itapoá, localizada a Rua Mariana Michels Borges, nº201, Balneário Itapema do Norte, durante o horário de expediente das 07h:30min as 13h:30min.
- 5.13.1. As amostras devem estar embaladas em caixas próprias para o armazenamento, devem ser novas, e acompanhadas de carta da licitante, contendo a especificação da marca e modelo.
- 5.13.2. A Comissão somente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto da licitação após a análise das amostras, ocasião em que informará o resultado final à todas as licitantes participantes da fase de classificação das propostas e somente após, abrirá o prazo legal de recurso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 40, INCISO VII)

6.1. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

total.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor *excessivo* ou com preços manifestamente *inexequíveis*.

6.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.5. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

6.6. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.7. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante nesse edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

6.9. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.10. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante no deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.9, Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13. O resultado do julgamento (habilitação e proposta) será publicado no Diário Oficial do Município (www.pmi.sc.gov.br).

7. DA CORREÇÃO DOS ERROS

7.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

7.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

7.1.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação;

7.1.3. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.

7.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Licitante. Caso o Licitante não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois estes valores são de responsabilidade da licitante.

8. DO PROCEDIMENTO (ART. 43):

8.1. No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

8.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo.

8.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme o descrito nos itens 6.8.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

e seguinte, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.5. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão poderá devolver fechados, os envelopes das propostas de preços às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

8.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.7. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

8.8. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

8.9. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos

8.10. interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

8.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.13. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, ficarão em poder do Presidente da Comissão até a data e horário, oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

8.14. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.

9. DOS RECURSOS (ART. 40, INCISO XV), DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO::

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

9.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).

9.2.3. A **intimação** dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante **publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).

9.2.3.1. A intimação que trata a cláusula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4º).

9.5.1. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail encaminhados outros setores que não prevista na cláusula 9.5.1.1, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.

9.5.1.1. Serão admitidos os pedidos de recursos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do cidadão**", desde que respeitado os prazos legais e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30 às 13h30, em dias úteis, e os elementos necessários previstos na cláusula 9.5.1.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

9.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações e Contratos, e protocolado na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, situado à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC, no horário das 07h30 às 13h30. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal.

9.8.1 Serão admitidos os **pedidos de esclarecimento** encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do cidadão**", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30 às 13h30, em dias úteis.

9.9. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do ANEXO I.

9.10. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a **impugnação** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANCÕES (ART. 40, INCISO III):

10.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

10.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

10.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

10.2.2.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

10.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

10.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

10.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.2.2.8. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

10.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- 10.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - 10.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - 10.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
 - 10.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;
 - 10.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - 10.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - 10.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 10.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
- 10.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.
- 10.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 10.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.
- 10.8. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:
- 10.8.1 Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
 - 10.8.2 Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
 - 10.8.3 Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
 - 10.8.4 Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

12 DO CONTRATO:

- 12.1 Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO IX, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
- 12.2 A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 12.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 12.4 A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 12.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 12.6 É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 12.7 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

12.8 Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

13 DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

13.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

14 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

14.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

14.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de planejamento urbano através do fiscal técnico, o Diretor de Engenharia, o Sr. **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, arquiteto, CAU/SC nº A192350-1, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00 e CI.RG nº 4.428.918-0 SSP/PR, e a fiscalização administrativa será realizada pela Secretaria Infraestrutura através do Sr. **VALDIR MARTINS GONÇALVES**, Chefe da divisão de garagem e oficina, inscrito no CPF/MF: 685.819.479-72, matrícula nº2380, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

15.2 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

15.3 O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

15.3.1 Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

15.5 A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

15.6 Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

15.7 Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da Lei no 8666/93.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.1.2 fiança bancária;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

16.1.3 seguro garantia.

16.1.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

16.1.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

16.2 Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.3 A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

17.2 A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o edital.

17.3 A despesa decorrente do presente contrato correrá através da dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód. Infra	Órgão 090	Unid. 011	Função 002	Subfunção 015	Programa 452	Proj/Ativ. 009	FR 2078	Subelemento 01000
-----------	------------	-----------	-----------	------------	---------------	--------------	----------------	---------	-------------------

17.4 O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

17.5 Nenhuma indenização será devida a licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

17.7 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.8 A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.9 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17.10 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.11 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

17.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14 Constituem-se em anexos do presente edital:

- Anexo I - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo II - Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de não exploração ao Trabalho Infantil;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de apresentação de caução;
- Anexo VII - Modelo declaração disponibilidade de máquinas e equipamentos;
- Anexo VIII - Modelo de declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública;
- Anexo IX - Minuta Contrato Administrativo;
- Anexo X - Projeto Básico;
- Anexo XI - Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

17.15 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será publicado nos órgãos e sítios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá (SC), 11 de novembro de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO I - ENVELOPE Nº 02 – MODELO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO Nº148/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal/Procurador:		
CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:	

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ () DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

1º Observação: Esta licitação esta condicionada ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.
2º Observação: O preço MÁXIMO desta licitação de **R\$ 1.644.286,42 (um milhão seicentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.
3º Esta proposta deverá conter devidamente preenchido e assinado o ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos.	1	R\$ 1.644.286,42
Valor Total por Extenso: _____			

Analisamos as condições de fornecimento de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas na Tomada de Preços nº12/2022, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros de acordo com o edital.

Declaramos que anexo a presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas do edital e planilha orçamentária.

Itapoá/SC, ____ de ____ 2022.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Balneário Itapema Itapoá (SC)

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

A empresa acima qualificada DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, **para a habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022**, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

LOCAL, DATA E ANO

ASSINATURA, NOME, CARGO E FUNÇÃO
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ Nº, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL, DATA E ANO

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa ----- inscrita no CNPJ nº ----- ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº -----
----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 ,acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima)

-----, --- de----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

Razão Social da Empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº -----
----- **DECLARA**, para fins de participação do edital de **Tomada de Preços nº 12/2022**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

-----, de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Ao Edital de Tomada de preços nº 12/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] caso se logre vencedora da presente licitação apresentará seguro-garantia no valor equivalente a 5% do total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ___de_____de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do licitante local da empresa licitante.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A EMPRESA _____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF Nº _____, declaro para os devidos fins que colocaremos as máquinas e equipamentos abaixo relacionada a disposição para a execução dos serviços descritos no presente processo licitatório:

Itapoá ____, de _____ 2022.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022 - PROCESSO Nº148/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos.

Razão Social:	
CNPJ/MF nº:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/Estado:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558- SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____(diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____SSP/_____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa para obras de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias conforme especificações neste edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022 - PROCESSO Nº148/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

1.1. Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificação da ABNT, CREA, INMETRO, ABNT, Normas e Especificações da Celesc Distribuição S/A, e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de obras emergenciais de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme especificações e anexos do edital.

2.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº148/2022**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

3.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço global.

3.2 A **CONTRATADA** deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

3.3 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho, CELESC Distribuição S.A. e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e na falta destas, a norma internacional IEC, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho, e ao Trânsito, e em especial a NR-10.

3.4 Quando dos serviços de manobra de chave primária a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local;

3.5 Os passeios ou logradouros públicos que forem danificados durante as execuções dos serviços deverão ser recuperados pela Contratada, em estrita obediência ao código de posturas do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração pública nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A disponibilidade da prestação dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, devendo ser executado em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- 4.2.** O andamento dos serviços seguirá rigorosamente os critérios previstos nas normas técnicas da engenharia.
- 4.3.** Concluída as etapas dos serviços, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará as **CONTRATANTES**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço e do material utilizado, decorrentes da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que se dará da seguinte forma:

6.1.1. As medições dos demais serviços efetivamente realizados, serão realizadas entre os dias primeiro e último de cada mês, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços;

6.1.2. Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data final do período de aferição.

6.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**;

6.3. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

6.5. O Município de Itapoá reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

6.6. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 071/2014 e Lei Municipal Complementar nº 007/2003

6.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria de Infraestrutura, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável, em até 10 (dez) dias úteis.

6.7.1. Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

6.7.2. A **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

- I) Certidão Negativa de Débito Federal.
- II) Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).
- III) Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- V) Certificado de Regularidade de Situação – CRF do FGTS.

6.7.3. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

6.7.4. A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

6.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa DIRFIN/PMI Nº01.

6.9. Quaisquer ordem de execução dos serviços só serão liberadas e pagas se conterem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei n 10.192/2001.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

7.2. Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, serão reajustados anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes.

7.2.1. No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores serão revistos anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2.2. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas conseqüências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através da dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Infra	090	011	002	015	452	009	2078	01000	333903999

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.3. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10.6. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.7. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

10.8. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

11.2. Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela **CONTRATANTE** mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.

11.3. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

11.4. As multas ou outras penalidades impostas à **CONTRATADA** pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer às especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.

12.2. A **CONTRATADA** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários, em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido impedi-lo-á de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

13.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou **CONTRATADA**;

13.3.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da **CONTRATADA**.
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ordem de serviços (OS) não realizado;
- d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa da ordem de serviços (OS) não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.3.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltosa;

13.3.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.3.2.4. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.3.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3.2.6. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
 - d) Não manter a proposta após a adjudicação;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itapoá, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

13.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

13.8. A critério do Município de Itapoá caberá rescisão do contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial quando a **CONTRATADA**:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- c) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.

14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

14.6. Compete a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.

14.7. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

15.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

15.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

15.2. Por acordo das partes:

15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SEGUROS

16.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

16.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e conveniência para o município.

17.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal responsável e com base nos seguintes motivos:

17.2.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3. A **lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;**

17.2.4. O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

17.2.5. A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

17.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

17.2.7. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8. O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

17.2.9. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

17.2.10. A dissolução da **CONTRATADA**;

17.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

17.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância a amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

17.2.13. A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

17.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8883/94 e 9648/98;

17.3.1. Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;

17.3.2. Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

17.3.3. Saque pela **CONTRATANTE** dos valores retidos em caução, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

17.4. Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:

17.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;

17.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

17.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

17.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

17.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

17.4.6. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

17.4.7. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

17.4.8. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

17.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 17.4.3. a 17.4.8 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Devolução das importâncias retidas a título de caução;

17.5.2. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

17.5.3. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

17.6. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

18.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos no presente contrato a **CONTRATADA** concorda que seja depositado a título de caução à importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, através da seguinte modalidade:_____.

19.2. O total retido só será restituído à **CONTRATADA** depois de liquidados os compromissos que assume neste contrato e obtido Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. A caução será liberada até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente corrigida.

19.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a perda da caução, se na execução do objeto, descumprir a proposta, este contrato e seus anexos.

19.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer compromisso fica a **CONTRATANTE** autorizada a sacar em seu favor, total ou parcialmente, os valores depositados a título de caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de planejamento urbano através do responsável, o Diretor de Engenharia, o Sr. **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, CAU/SC A192350-1, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00 e CI.RG nº 4.428.918-0 SSP/PR, e a fiscalização administrativa será realizada pela Secretaria Infraestrutura através do Sr. **VALDIR MARTINS GONÇALVES**, Chefe da divisão de garagem e oficina, inscrito no CPF/MF: 685.819.479-72, matrícula nº2380, pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

20.1. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

20.1.1. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II - definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

20.2. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

20.4. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

20.5. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

20.6. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

21.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CAU Nº A192350-1
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
VALDIR MARTINS GONÇALVES
Chefe da divisão de Garagem e Oficina
Matricula nº2380.
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS.

LOCAL: ITAPOÁ/SC



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

1. DESCRIÇÃO

Apresentação do memorial descritivo dos serviços diversos, que compreende distribuição de energia e iluminação incluindo os critérios, normativas, métodos, recomendações, das instalações de iluminação paisagística, redes de distribuição, iluminação decorativa, iluminação esportiva de praças, iluminação natalina e instalação de luminárias LED em Itapoá/SC. Para este fim há a necessidade de contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar serviços no sistema de iluminação pública do município de Itapoá-SC, referente a realização dos serviços de melhoria e modernização do sistema de iluminação pública, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 414. Contemplando a execução dos serviços com o fornecimento de materiais e a elaboração de documentos para aprovação da execução junto à prefeitura e a concessionária de distribuição de energia CELESC S/A.

Por se tratar de áreas públicas os serviços são considerados contínuos, ou seja, mesmo após a conclusão dos serviços de instalação e ampliação, demandam manutenção e reparos.

2. MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A atividade de modernização tem por objetivo trazer para o sistema novos equipamentos de iluminação com o emprego de postes ornamentais metálicos ou de concreto, aplicação de luminárias de alto rendimento e de luminárias coloridas, iluminação de monumentos de fachadas de prédios públicos de praças e jardins, avenidas, passeios, faixas de pedestres.

3. MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A melhoria de iluminação pública engloba os serviços de obras civis e montagens elétricas para substituição, reforma, modernização e/ou efficientização de pontos de IP existentes, visando à melhoria da iluminação, e/ou melhoria estética dos equipamentos, e/ou diminuição do consumo de energia.

4. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por construção de rede de Iluminação Pública entende-se a instalação de toda a rede de distribuição de energia elétrica, em locais que ainda não as possuem.

A execução dos serviços necessários para a construção de redes de distribuição de energia elétrica no parque de iluminação se dará através de ordem de serviço específica, com o objetivo de atender aquelas regiões onde o Município esteja crescendo, com instalação de novas moradias e/ou esteja defasado necessitando de melhorias de forma que todos os munícipes possam dispor do sistema de iluminação pública permitindo o lazer e a segurança noturna.

As redes que forem de uso compartilhado com a Concessionária CELESC deverão obedecer às determinações desta, que a partir de sua execução, serão por ela mantidas. Já os componentes de iluminação pública ficarão sob a responsabilidade do Município e conseqüentemente mantidos pela Contratada.

Os serviços de construção correspondem a todas as atividades de implantação de novos pontos de iluminação pública, incluindo a rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão desenergizada ou não, inclusive a instalação de transformadores e seus respectivos acessórios.

Precedendo a execução dos serviços, o Município de Itapoá emitirá ordem de serviço para elaboração de projeto de construção de redes de distribuição de energia elétrica para Iluminação Pública, indicando o local a serem instalados. A Contratada, por sua vez, irá dispor de equipe técnica para fazer o projeto e aprová-lo junto à Concessionária. Abaixo alguns dos serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica para iluminação pública:

1. Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
2. Coordenação junto à Concessionária para a execução do projeto;
3. Mobilização de turma qualificada de construção de redes para execução da atividade;
4. Sinalização das vias e isolamento de passagem sob a rede;
5. Aterramento de redes de média e baixa tensão;
6. Devolução de materiais retirados de redes antigas da Concessionária (se houverem);
7. Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
8. Elaboração da documentação da obra (termo de doação da rede e finalização da obra);
9. Elaboração de relatório contemplando serviços e materiais empregados;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

10. Atualização dos dados do Parque de Iluminação e conseqüentemente junto a Concessionária da nova potência instalada;

Os serviços e materiais serão acionados mediante ordem de serviço específica, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização. Dentre as construções de rede de distribuição estão contidas neste projeto básico, a rede de distribuição de energia para atender o Termo de Ajuste de Conduta, Ação Civil Pública nº 126.04.013528-9, especificamente a etapa 9 do loteamento São José I, rede de distribuição contendo 46 postes.

5. ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA

Os locais de instalação serão definidos pela prefeitura, e entregues após o processo de contratação. A listagem de materiais e serviços estimada para esses projetos, constam na planilha de serviços deste projeto básico.

Após a instalação deverá ser informado a concessionária de energia a carga instalada nos postes da concessionária, para efeito de cobrança, seguindo sempre as normas brasileiras e da Concessionária de Energia Elétrica – CELESC.

A decoração natalina deverá estar em perfeito funcionamento em todo o período de locação.

Após homologação a assinatura do contrato ou a entrega da ordem de fornecimento, deverá ser executada a instalação em 15 dias.

6. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 414

Conforme a Resolução Normativa nº 414, é de responsabilidade do município a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Conforme previsto na mesma normativa, serão delegadas à contratada todas as responsabilidades acima citadas, onde a contratada deverá respeitar todos os itens da Resolução Normativa nº 414: <http://www.aneel.gov.br/cedoc/ren2010414comp.pdf>.

7. CARACTERÍSTICA

O fornecimento de energia será através de novos ramais de alimentação, ou derivados e conectado diretamente a rede de distribuição da concessionária sem medição (COSIP) ou por medição em poste, conforme projeto que serão aprovados mediante apresentação, nas condições estabelecidas pela Norma NBR 5410.

8. NORMAS E CRITÉRIOS DE PROJETO

A execução das instalações elétricas deverá atender ao projeto elétrico referenciado e também os requisitos aplicáveis das normas:

Resolução Normativa nº 414 da ANEEL. NBR 5461 – ILUMINAÇÃO

NBR 15129 - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO NBR5101 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA RN ANEEL 414/2010

NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

ANEXO XII - NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMPARTILHAMENTO DE POSTES. (I-313.0015).

ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (E-313.0044).

DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE (I-134.0025).

REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA SECUNDÁRIA ISOLADA ATÉ 1KV. (E-313.0078).

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CELESC

ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (FECO-D-16). PORTARIA LED INMETRO

9. DESENHOS DO PROJETO



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

Todo o trabalho, que terá como produto final os Projetos Executivos, deverá ser apresentado e aprovado por esta prefeitura e é dividido em:

- Memorial Descritivo
Descrição do escopo dos serviços e especificações de materiais.
- Planilha de materiais
Planilha quantitativa e descritiva dos materiais a serem implantados.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura, levantamentos e estudos feitos em visita técnica.

10. INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Realizar visita técnica, para efeito de levantamento dos locais a serem iluminados para análise de parâmetros, para elaboração do projeto elétrico de iluminação da praça.

Caso ocorram alterações futuras nas instalações após execução do projeto, o mesmo deverá passar por uma atualização (As-built), seguindo sempre as normas brasileiras e da Concessionária de Energia Elétrica – CELESC.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

11.1. Infraestrutura

As infraestruturas das instalações elétricas subterrâneas deverão ser de eletroduto flexível, tipo corrugado de dupla parede fabricado em PEAD, em todos os percursos horizontais entre caixa de passagens, e entre caixa de passagem e ponto final de consumo (luminárias e projetores), eletroduto flexível tipo mangueira corrugada.

Já a infraestrutura das instalações elétricas de descida do poste, deverão ser de eletroduto de ferro galvanizado a fogo. Todos os trajetos e dimensões estão indicado em projeto.

11.2. Banco de dutos

O bando de dutos deverão tem a medida mínima de 30 x 20cm, e recompostos pelo mesmo material retirado em sua abertura, e completado com areia grossa. Deve-se ter cuidado na recomposição de grama e paver, garantindo ao máximo sua forma inicial, antes das intervenções.

11.3. Mureta – Quadro de Proteção e Acionamento

Deverá ser construída uma mureta em alvenaria, para ser instalado o quadro de proteção e acionamento, no campo de futebol e na quadra de vôlei. A mureta deverá ter as dimensões de 180x60x20cm, rebocada e pintada, com pingadeira em sua parte superior.

11.4. Quadro de medição trifásico com lente em poste

O quadro de medição será do tipo Caixa de medição Trifásica com Lente (Padrão Celesc, e com quadro de distribuição e proteção, para fixação em poste ou mureta.

11.5. Condutores Elétricos

Os alimentadores dos circuitos de distribuição serão condutores de cobre com isolamento e cobertura de composto EPR de isolamento 0,6/1kV. Todos devem estar locados em eletrodutos e caixa de passagem, quando subterrâneos e em altura mínima de 6 metros quando aéreos, evitando o acesso do público aos mesmos.

Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão seguir as cores relacionadas a sua fase.

**FASE R – PRETO; FASE S – BRANCO; FASE T - VERMELHO;
NEUTRO – AZUL CLARO; PROTEÇÃO – VERDE.**



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

11.6. Emendas

Todas as emendas deverão ser feitas de forma a garantir a perfeita conexão dos circuitos, e estar localadas em caixa de passagem, estançadas e isoladas com fita isolante de alta fusão quando subterrânea, e isoladas com fita isolante quando aéreas.

Para conexão à rede de distribuição da concessionária (CELESC), deve-se utilizar conectores padrão CELESC.

11.7. Quadro de Proteção/Acionamento

Os circuitos de iluminação do campo de futebol, passarela, árvores e academia, serão divididos e conectado ao quadro de acionamento e proteção locado em uma mureta próxima ao alambrado, e alimentado por uma medição em poste (Medidor com lente) locado no poste de distribuição da concessionária. Da mesma forma o circuito de iluminação da quadra de vôlei. Os quadros de proteção/acionamento serão do tipo embutir padrão IP-65, para montagem do disjuntor trifásico geral e monofásicos. O barramentos identificados pelas fases:

Barramento para fase R;
Barramento para fase S;
Barramento para fase T;
Barramento para o neutro;
Barramento para o terra.

Para evitar problemas na ampliação de circuitos, e até de ventilação, recomenda-se que os quadros tenham sempre espaço reserva.

11.8. Conexão do Barramento de Distribuição com Disjuntor

As conexões que serão feitas entre os barramentos secundários das fases (R, S e T) e os disjuntores que atenderão aos circuitos deverão ser executadas através de barras de cobre secundárias (isoladas com termocontrátil), devidamente conectadas aos barramentos principais do quadro de distribuição.

11.9. Conexão do Cabeamento Externo com Disjuntor

Como critério de projeto para a fabricação do Quadro de Proteção, os cabos dos ramais deverão ser conectados diretamente aos terminais dos disjuntores, portanto, as conexões do cabeamento externo deverão ser executadas através de terminais de compressão tipo ilhós e olhal, devidamente conectadas aos terminais de entrada dos disjuntores e aos barramentos neutro e terra do quadro de proteção.

11.10. Cruzeta metálica, suporte projetores

Os projetores de iluminação, deverão serem instalados em cruzeta metálica quando pertinente feita em ferro galvanizado a fogo para sustentação dos mesmos, sendo a cruzeta fixada nos postes do alambrado.

11.11. Sistema de Aterramento

Todos os equipamentos serão conectados suas partes metálicas no circuito de terra. Esse por sua vez será derivado da haste de aterramento locada em uma caixa de passagem mais próxima ao equipamento em questão. Toda a caixa de passagem que faz derivação a um equipamento deverá conter uma haste de aterramento 5/8" x 2,4m de alta camada.

11.12. Recomendações para execução das Instalações

A seguir são relacionadas recomendações que deverão ser observadas na execução dos projetos das instalações elétricas:

- Para perfeita execução dos serviços de instalação deverão ser consultadas sempre todas as partes que compõem a solução do projeto;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- As emendas dos eletrodutos aparentes serão feitas por meio de luvas rosqueadas ou de encaixe, tendo o cuidado de eliminar rebarbas que possam danificar a fiação;
- Os eletrodutos aparentes serão convenientemente fixados por braçadeiras, tirantes ou outro dispositivo que lhe garanta perfeita estabilidade;
- Todas as emendas dos condutores elétricos deverão ser executadas nas caixas de passagem, não serão permitidas emendas dentro dos eletrodutos;
- Os condutores dos circuitos de iluminação serão distribuídos através de eletroduto de pvc no sistema embutido ou aparente;
- Todos os circuitos de iluminação deverão ser devidamente aterrados, com condutor de terra proveniente malha de aterramento;
- Todas as partes metálicas da instalação, tais como equipamentos especiais, caixas de passagem, postes, projetores, dutos, quadros devem ter suas estruturas aterradas.
- Todas as emendas nos condutores deverão ser estanhadas e devidamente isoladas com dupla camada de fita isolante alta fusão;
- Os eletrodutos e acessórios que serão utilizados, quando instalados de forma visível ou aparente, poderão ser pintados. A pintura para acabamento deverá ser feita com um fundo para o material adequado e acabamento em tinta esmalte sintético, com duas demãos aplicadas com pistola, na cor branca ou conforme determinado pelo departamento técnico do cliente;
- A execução das instalações obedecerá à melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização eficiência e durabilidade;
- A execução das instalações só poderá ser feita pôr profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas;
- As instalações, só serão aceitas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da concessionária;
- As instalações só poderão ser executadas com material examinado e aprovado pela fiscalização;
- As caixas, quadros, etc., deverão estar ligados a malha de aterramento, em qualquer ponto. E a medição da resistência da malha de aterramento, não deve ser superior a 10 (dez) Ohms;
- Serão rejeitados os tubos, cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.
- A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
- Para facilitar a enfição, os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina, não permitido o emprego de outros lubrificantes;
- A enfição só poderá ser executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retirados as obstruções das tubulações;
- As instalações só poderão ser executadas com projetos aprovados pelo cliente, sendo obrigatória a aprovação prévia da concessionária;
- Havendo dúvida por parte do profissional na realização dos serviços apresentados no projeto este deve entrar em contato com o responsável pelo projeto ou pela execução para sanar quaisquer dúvidas.

12. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

12.1. Da Realização dos Serviços

Todos os serviços relativos às instalações previstas neste projeto deverão ser executados por trabalhadores capacitados, nos termos especificados pela NR-10, treinados para serviços de iluminação pública na rede área e subterrânea com sólidos conhecimentos em distribuição de energia elétrica e autorizados pelo proprietário do imóvel, ou por empresa contratada por ele.

Os mesmos deverão ter 80 horas de treinamento na NR-10, estar uniformizados e com roupa antichama;

Atenção especial deve ser dada às recomendações apresentadas nos itens 10.5 e 10.6 desta norma regulamentadora, referente aos cuidados que devem ser tomados nas intervenções em instalações elétricas desenergizadas e energizadas.

12.2. Obrigações da contratada



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

Executar os serviços de acordo com o objeto especificado, por intermédio exclusivo de seus empregados;

Responsabilizar-se por todos os atos que se fizerem necessários para a perfeita execução e realização dos serviços;

Fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para realização completa dos serviços, e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes de transporte, manutenção, instalação e reinstalação dos acessórios e equipamentos, inclusive limpeza do local;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas no processo licitatório;

Manter em dia as obrigações trabalhistas, fiscais, relativas ao objeto deste contrato;

Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

12.3. Da garantia dos serviços e de materiais

Deverá haver garantia de no mínimo 6 (seis) meses após instalação contra defeitos de fabricação.

12.4. Materiais

Os materiais destinados a modernização do sistema de Iluminação pública devem ter padrão da Concessionária de energia, aprovados em testes do laboratório da mesma e estarem de acordo com as características da rede quanto as norma e padrões de fornecimento de energia, resistindo às oscilações de tensão e de temperatura e umidade, causadas pelas intempéries. A relação de materiais homologados está disponível no site da concessionária de energia elétrica CELESC S/A.

12.5. Identificação de Equipamentos e Circuitos Elétricos

Os dispositivos de manobra e/ou proteção (disjuntores, seccionadoras, contactoras e outros) de circuitos, bem como painéis, quadros de distribuição, e demais equipamentos, devem ser identificados com plaquetas metálicas ou de material plástico (PVC, acrílico, etc) fixadas através de rebites sobre tampas ou subtampas de painéis, próximo aos equipamentos identificados, ou através de etiquetas adesivas, diretamente instaladas sobre os dispositivos.

As plaquetas e etiquetas devem possuir as descrições apresentadas no projeto (ver as identificações apresentadas nos diagramas unifilares e detalhes de painéis).

Os condutores das instalações elétricas de baixa tensão devem ser identificados como segue:

Baixa tensão:

**FASE R – BRANCO; FASE S – PRETO; FASE T – VERMELHO;
NEUTRO – AZUL CLARO;**

PROTEÇÃO – VERDE OU VERDE-AMARELA.

Os cabos das fases podem ser identificados com fitas isolantes com as cores descritas, aplicadas sobre a isolação dos mesmos em ambas as extremidades.

12.6. Cuidados na Energização

No momento de energização dos Quadros de Medição e Proteção/Acionamento e das instalações externas, deve-se estabelecer procedimentos que evitem riscos a segurança das instalações e pessoas.

12.7. Outras Recomendações

O presente projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados a intervir nas instalações, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pelo proprietário.

O projeto deve ser mantido atualizado.

13. PROJETO

O Plano de Iluminação contempla o cenário urbano a partir das seguintes diretrizes, previamente



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

estabelecidas no Anteprojeto:

Iluminação funcional para os espaços abertos, espaço arborizado, e canteiro.

Paisagística para os monumentos históricos, árvores, palmeiras, assim como elementos especiais selecionados.

Estas diretrizes buscam proporcionar continuidade ao tecido urbano, enfatizando a importância do espaço público e de suas edificações históricas, ao mesmo tempo, concedendo ao pedestre uma iluminação leve e funcional, tanto pelo uso de novas luminárias.

A iluminação funcional será aplicada luminárias com lâmpadas LED, que será aplicada em toda área. Para iluminação paisagística de destaque de árvores e monumentos através do uso de luminárias. A diferença na temperatura de cor das luminárias é suficiente para dar contraste e atrair a atenção do pedestre que circula pelo local. A responsabilidade da manutenção desta iluminação será do poder público.

A intervenção civil na praça deverá ser a menor possível, preservando todas (sem exceção) as árvores, bem como os monumentos, os recortes nos pisos, deverão ser feitos com equipamento de corte, ferindo assim o menor espaço possível do passeio, o qual deverá ser reconstituído posteriormente após o término das obras, respeitando a sinalização e seu tempo de cura.

Os ensaios de direcionamento da iluminação deverão ser feitos à noite, para padronizar o grau de curvatura necessário para a perfeita iluminação focal.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados a intervir nas instalações, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela prefeitura.

No momento de energização do Quadro de Proteção e das instalações, deve-se estabelecer procedimentos que evitem riscos à segurança das instalações e pessoas.

Todo e qualquer aumento de carga deverá ser comunicado ao Departamento Técnico da Prefeitura para que sejam providenciadas as modificações necessárias, sem que o funcionamento normal do sistema seja comprometido.

15. TERMO DE REFERENCIA

- Comprovação de qualificação técnico-profissional da licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o responsável técnico tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado relativamente à:

- Construção de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão;
- Instalação de luminarias com tecnologia LED;
- Instalação de iluminação decorativa natalina;

- Comprovação de qualificação técnico-operacional da licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado, relativamente à:

- Construção de rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão: 750 metros;
- Instalação de luminarias com tecnologia LED: 60 pontos;
- Instalação de iluminação decorativa natalina;

- Declaração que a licitante cumpre as Norma Regulamentadoras NR 10, NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, em que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho através do PCMSO e PPRA.

- Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, contendo a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

- **DECLARAÇÃO** de conhecimento do objeto ou **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:

- **Declaração de Conhecimento do Objeto** afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; ou
 - **Atestado de Visita Técnica** comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pela Secretaria de Infraestrutura através do telefone: (47) 3443-8800 – ramal 279, e realizadas também em horário de expediente, entre os **dias 16/11/2022 a 28/11/2022**. Esta visita tem a finalidade de mostrar aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art.41 § 1º § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço.
 - Na data marcada para a visita, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos pela licitante. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação.
- Antes da homologação, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 05 dias úteis, comprovação de que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Concessionaria pertinente autorizando a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de Instalação de Iluminação Pública
 - Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea
- Deverá ser apresentado com a proposta, para comprovação de qualidade das luminárias viárias LEDs, itens 2.101 e 2.102 da planilha orçamentária, podendo ser do tipo família de produtos, as seguintes comprovações:
- Deverá constar no site do INMETRO como fabricante que atende as normas vigentes para Luminárias LEDs;
 - Datasheet técnico;
 - Deverá conter Selo PROCEL de economia de energia;
 - Certificado Inmetro;
 - Registro Inmetro;
 - Certificado de Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos (DPS);
 - Ensaio LM-80;
 - Ensaio de Eficiência Energética;
 - Ensaio de Segurança;
 - Ensaio de Método de medição das tensões de perturbação conduzidas;
 - Ensaio de Método de medição das perturbações eletromagnéticas radiadas na faixa de 9 kHz a 30 MHz;
 - Ensaio de Método de medição das perturbações eletromagnéticas radiadas na faixa de 30 MHz a 300 MHz.
- Deverá ser apresentado com a proposta, para comprovação de qualidade da luminária LED, item 2.99 da planilha orçamentária, podendo ser do tipo família de produtos, as seguintes comprovações:
- Constar no site do INMETRO como fabricante que atende as normas vigentes para Luminárias



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

LEDs.

- Datasheet técnico.

- A vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 05 (cinco) dias úteis, para as luminárias LEDs, itens 2.99, 2.101 e 2.102 da Planilha Orçamentária, sendo que todas deverão ter características técnicas iguais ou superiores, sob pena de inabilitação. As amostras para fins de análise deverão ser entregues no prazo estipulado na Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Itapoá, localizada a Rua Mariana Michels Borges, nº201 balneário Itapema do Norte, durante o horário de expediente das 07h:30min as 13h:30min.

- As amostras devem estar embaladas em caixas próprias para o armazenamento, devem ser novas, e acompanhadas de carta da licitante, contendo a especificação da marca e modelo.
- A Comissão somente declarará a licitante vencedora e adjudicará o objeto da licitação após a análise das amostras, ocasião em que informará o resultado final à todas as licitantes participantes da fase de classificação das propostas e somente após, abrirá o prazo legal de recurso.

- Conter as marcas e modelos para os itens constantes na planilha orçamentária.

- A licitante deverá declarar que irá atender as normativas da CELESC, em específico no que se refere:

- E-313.0044 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 24 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/>;
- E-313.0002 - ESTRUTURAS PARA REDES AÉREAS CONVÊNCIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO; 120 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/especificacao-rede/e3130002.pdf>;
- E-313.0078 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA SECUNDÁRIA ISOLADA ATÉ 1kV; 39 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/especificacao-rede/e3130078.pdf>;
- E-313.0085 - ESTRUTURAS PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA COM CABOS COBERTOS FIXADOS EM ESPAÇADORES - REDE COMPACTA; 114 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/especificacao-rede/e3130085.pdf>;
- I-134.0025 - DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; 55 Páginas; Acesso:<https://www.celesc.com.br/arquivos/normas-tecnicas/saude-seguranca/I1340025.pdf> Folha 7 item 3.1:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitários	Totais
1.1	46	un	Abertura de cava em terreno normal	R\$ 86,55	R\$ 3.981,30
1.2	1	m	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	R\$ 35,38	R\$ 35,38
1.3	49	un	Aterramento simples, por haste	R\$ 98,27	R\$ 4.815,23
1.4	1	un	Construção de mureta de concreto para medição	R\$ 1.679,24	R\$ 1.679,24
1.5	1	m	Envelopamento de dutos ou cabos, com fornecimento de materiais	R\$ 61,26	R\$ 61,26
1.6	1	un	Execução base de concreto para postes com base flangeada, com fornecimento de materiais	R\$ 748,74	R\$ 748,74
1.7	1	un	Execução base engastada com 1pç de tubo de concreto para postes até 9m de comprimento	R\$ 248,34	R\$ 248,34
1.8	1	un	Execução base engastada com 1pç de tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m	R\$ 429,37	R\$ 429,37
1.9	1	un	Execução de caixa de passagem tipo "B" dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com sistema de drenagem, padrão Celesc	R\$ 298,50	R\$ 298,50
1.10	1	un	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 30x30x30cm ou 40x40x40cm	R\$ 118,21	R\$ 118,21
1.11	1	un	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada 65x55x60cm	R\$ 204,99	R\$ 204,99
1.12	1	un	Instalação de chave de comando	R\$ 28,74	R\$ 28,74
1.13	1	m	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm ² , em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R\$ 12,45	R\$ 12,45
1.14	1538	m	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm ² , em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R\$ 16,81	R\$ 25.853,78
1.15	1	m	Instalação de eletroduto aparente inclusive fixações e derivações	R\$ 24,59	R\$ 24,59
1.16	1	m	Instalação de eletroduto corrugado em banco com até 4 eletrodutos de até 2"	R\$ 2,98	R\$ 2,98
1.17	1	m	Instalação de eletroduto embutido em parede de alvenaria	R\$ 30,37	R\$ 30,37
1.18	40	un	Instalação de ferragens para postes, cintas, parafuso, mão francesa e demais suportes de fixação	R\$ 6,11	R\$ 244,40
1.19	1	un	Instalação de grade de proteção para projetor no solo, com fornecimento de grade	R\$ 471,67	R\$ 471,67
1.20	40	un	Instalação de luminária LED em braço maior que 1 m de comprimento - somente instalação	R\$ 232,86	R\$ 9.314,40
1.21	1	un	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor altura de fixação até 14m	R\$ 215,85	R\$ 215,85
1.22	1	un	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m	R\$ 376,17	R\$ 376,17
1.23	124	un	Instalação de olhal e sapatilha	R\$ 26,23	R\$ 3.252,52
1.24	1	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria	R\$ 654,98	R\$ 654,98
1.25	1	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste	R\$ 515,69	R\$ 515,69
1.26	46	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento até 12 m	R\$ 319,08	R\$ 14.677,68
1.27	1	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.	R\$ 626,29	R\$ 626,29
1.28	1	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento superior a 15m	R\$ 1.527,14	R\$ 1.527,14
1.29	1	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	R\$ 184,28	R\$ 184,28
1.30	1	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m	R\$ 226,34	R\$ 226,34



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoarifado.

1.31	1	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura superior a 10m	R\$ 270,38	R\$ 270,38
1.32	1	un	Instalação de projetor ornamental ou baliza, no solo	R\$ 175,48	R\$ 175,48
1.33	1	un	Instalação de projetor ornamental ou luminária embutida no piso	R\$ 216,92	R\$ 216,92
1.34	1	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor até 70A	R\$ 469,21	R\$ 469,21
1.35	1	un	Instalação de tampa de alumínio ou ferro galvanizada em janela de inspeção de fusíveis de postes metálicos ou concreto	R\$ 75,96	R\$ 75,96
1.36	1	Unid.	Instalação de transformador de 45 a 112,5KVA em poste de concreto	R\$ 1.681,87	R\$ 1.681,87
1.37	1	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horario comercial	R\$ 519,80	R\$ 519,80
1.38	1	hora	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horario comercial	R\$ 760,88	R\$ 760,88
1.39	1	m²	Remoção de pavimento tipo paver	R\$ 46,24	R\$ 46,24
1.40	1	m²	Recomposição de pavimento tipo paver	R\$ 42,94	R\$ 42,94
1.41	1	un	Serviço de elaboração de projetos, com estudo de viabilidade técnica, com estudo de verificação/organização e controle de consumo (CMVP), com georreferenciamento dos pontos para Iluminação Pública. Por ponto de IP projetado.	R\$ 199,46	R\$ 199,46
1.42	36	un	Serviço de elaboração de projeto. Por ponto de IP projetado.	R\$ 123,57	R\$ 4.448,52
1.43	1	hora	Serviço técnico	R\$ 195,72	R\$ 195,72
1.44	1	un	Poda de arvore (por árvore podada)	R\$ 53,33	R\$ 53,33
1.45	1	un	Corte de Arvore (por arvore cortada)	R\$ 67,03	R\$ 67,03
1.46	1	km	Roçada e Limpeza de Arbustos	R\$ 655,36	R\$ 655,36
1.47	1	hora	Aluguel de Gerador de até 150KVA.	R\$ 426,10	R\$ 426,10
1.48	5	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de figura decorativa em estrutura metálica e corda luminosa, para braço de luminária, até 3 metros	R\$ 971,34	R\$ 4.856,70
1.49	42	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de poste metálico decorado com desenho temático, produzido em dupla face, até 5 metros	R\$ 6.092,65	R\$ 255.891,30
1.50	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore produzida em estrutura metálica e mangueira luminosa, altura até 12 metros	R\$ 45.689,85	R\$ 45.689,85
1.51	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de desenho temático produzido em estrutura metálica, mangueira de led, decorado com festão, laços e bolas, altura 5,80m	R\$ 37.836,83	R\$ 37.836,83
1.52	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de desenho temático, altura 3,00m, produzido em fibra de vidro	R\$ 6.968,02	R\$ 6.968,02
1.53	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de desenho temático, altura 1,50m, produzido em fibra de vidro	R\$ 3.125,29	R\$ 3.125,29
1.54	16	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de desenho temático, altura 1,20m, produzido em fibra de vidro	R\$ 2.982,03	R\$ 47.712,48
1.55	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de desenho temático produzido em estrutura metálica , mangueira luminosa e preenchimento com lâmpada led, altura 2,20m	R\$ 9.882,55	R\$ 9.882,55
1.56	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de desenho temático produzido em estrutura metálica , mangueira luminosa e preenchimento com lâmpada led, largura 4,00m	R\$ 19.761,75	R\$ 19.761,75
1.57	12	mt	Locação, instalação, manutenção e retirada de tunel produzido em estrutura metálica , mangueira luminosa e preenchimento com lâmpada led, largura 8,00m	R\$ 1.861,52	R\$ 22.338,24
1.58	1	Unid.	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore produzida em estrutura metálica e mangueira luminosa, altura até 5 metros	R\$ 14.651,83	R\$ 14.651,83
1.59	1	Unid.	Reforma e manutenção de Árvore natalina em metal com estrelas com mangueira de led de 12mts nas cores vermelho com branco	R\$ 37.267,12	R\$ 37.267,12



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
 Gerência de Compras, Licitações,
 Contratos e Almojarifado.

1.60	1	Unid.	Reforma e manutenção de Árvore natalina em metal com estrelas com mangueira de led de 6mts nas cores azul e branco frio, branco quente e verde	R\$ 15.413,92	R\$ 15.413,92
1.61	1	Unid.	Reforma e manutenção de Arabesco de anjo com trombeta em metal com mangueira de led com cor a definir	R\$ 862,83	R\$ 862,83
1.62	1	Unid.	Reforma e manutenção de Arabesco de chuva de estrelas em metal com mangueira de led com cor a definir	R\$ 862,83	R\$ 862,83
1.64	1	Unid.	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.	R\$ 196,42	R\$ 196,42
1.65	1	Unid.	Instalação provisória e posterior retirada de projetor com lâmpada de descarga até 400W	R\$ 208,09	R\$ 208,09
1.66	1	mês	Aluguel de container, medindo 06 metros, modelo escritorio, para estocagem de materiais	R\$ 2.690,18	R\$ 2.690,18
1.67	36	Unid.	Topografia para locação e alinhamento de posteamento	R\$ 69,45	R\$ 2.500,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS					R\$ 609.882,51
2.1	1	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm ²	R\$ 0,07	R\$ 0,07
2.2	1	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm ²	R\$ 0,10	R\$ 0,10
2.3	242	pç	Abraçadeira Plástica 200 mm	R\$ 0,24	R\$ 58,08
2.4	1	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	R\$ 0,81	R\$ 0,81
2.5	1	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	R\$ 2,23	R\$ 2,23
2.6	30	Unid.	Alça pre-form. Distr. CA/CAA 02 AWG	R\$ 7,17	R\$ 215,10
2.7	18	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm ² - padrão Celesc,	R\$ 44,40	R\$ 799,20
2.8	116	pç	Arruela Quadrada 18x38x38x3mm	R\$ 0,60	R\$ 69,60
2.9	1	pç	Box Reto de alumínio 2.1/2"	R\$ 33,49	R\$ 33,49
2.10	46	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	R\$ 317,99	R\$ 14.627,54
2.11	1	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	R\$ 376,57	R\$ 376,57
2.12	1	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X3000mm, galvanizado a fogo	R\$ 406,76	R\$ 406,76
2.13	1	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R\$ 1,28	R\$ 1,28
2.14	1	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R\$ 0,39	R\$ 0,39
2.15	1	pç	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	R\$ 0,90	R\$ 0,90
2.16	1	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R\$ 1,96	R\$ 1,96
2.17	1	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R\$ 6,42	R\$ 6,42
2.18	1	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 8,65	R\$ 8,65
2.19	1538	m	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x50+35mm ²	R\$ 42,76	R\$ 65.764,88
2.20	1	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x1,5mm ²	R\$ 3,44	R\$ 3,44
2.21	1	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x2,5mm ²	R\$ 5,20	R\$ 5,20
2.22	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 1,5mm ²	R\$ 2,33	R\$ 2,33
2.23	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 10mm ²	R\$ 9,79	R\$ 9,79
2.24	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 16mm ²	R\$ 14,56	R\$ 14,56
2.25	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 2,5mm ²	R\$ 4,22	R\$ 4,22
2.26	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 25mm ²	R\$ 26,65	R\$ 26,65
2.27	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção	R\$ 33,40	R\$ 33,40



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

			35mm2		
2.28	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 4,0mm2	R\$ 6,24	R\$ 6,24
2.29	1	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, seção 6,0mm2	R\$ 7,40	R\$ 7,40
2.30	1	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	R\$ 100,56	R\$ 100,56
2.31	473	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios, normatizado.	R\$ 100,56	R\$ 47.564,88
2.32	1	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios, normatizado.	R\$ 100,56	R\$ 100,56
2.33	1	pç	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 30x30x30mm, c/ tampa	R\$ 55,49	R\$ 55,49
2.34	1	pç	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 40x40x40mm, c/ tampa	R\$ 70,05	R\$ 70,05
2.35	1	pç	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60cm. Padrão Celesc.	R\$ 124,12	R\$ 124,12
2.36	1	pç	Caixa para medição monofásica com lente, padrão Celesc	R\$ 636,24	R\$ 636,24
2.37	1	pç	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	R\$ 175,60	R\$ 175,60
2.38	1	pç	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	R\$ 209,80	R\$ 209,80
2.39	1	pç	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	R\$ 250,98	R\$ 250,98
2.40	1	pç	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	R\$ 250,98	R\$ 250,98
2.41	1	pç	Chave Seccionadora de Distribuição unipolar, by pass, montagem direta, tensão nominal 24,2KV, corrente nominal 630A, curta duração 25KA/1S, NBI 125 KV	R\$ 1.724,30	R\$ 1.724,30
2.42	15	Unid.	Chave fusível base C 25KV 100A 6,3 KA, padrão Celesc	R\$ 588,60	R\$ 8.829,00
2.43	1	pç	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	R\$ 4,81	R\$ 4,81
2.44	1	m	Cinta regulável Joinville	R\$ 1,77	R\$ 1,77
2.45	17	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	R\$ 49,25	R\$ 837,25
2.46	17	pç	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	R\$ 49,61	R\$ 843,37
2.47	18	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	R\$ 50,14	R\$ 902,52
2.48	23	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	R\$ 50,44	R\$ 1.160,12
2.49	35	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	R\$ 50,72	R\$ 1.775,20
2.50	7	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	R\$ 51,88	R\$ 363,16
2.51	18	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	R\$ 52,50	R\$ 945,00
2.52	1	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	R\$ 53,26	R\$ 53,26
2.53	14	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	R\$ 54,03	R\$ 756,42
2.54	12	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	R\$ 54,74	R\$ 656,88
2.55	73	Unid.	Conector cunha Al Cb 2x2 - 1/0x4 AWG	R\$ 10,86	R\$ 792,78
2.56	9	Unid.	Conector cunha Cu Cb 25mmx25mm, padrão Celesc	R\$ 20,51	R\$ 184,59
2.57	1	Unid.	Conector de aterramento	R\$ 20,51	R\$ 20,51
2.58	18	Unid.	Conector cunha tipo 1	R\$ 6,10	R\$ 109,80
2.59	46	Unid.	Conector Cunha tipo A	R\$ 6,97	R\$ 320,62
2.60	46	Unid.	Conector perfurante 16-70 x 1,5-10 mm IP	R\$ 7,87	R\$ 362,02



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoarifado.

2.61	183	pç	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm ² BIGODES	R\$ 16,40	R\$ 3.001,20
2.62	1	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo múltiplo	R\$ 8,77	R\$ 8,77
2.63	1	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II	R\$ 4,19	R\$ 4,19
2.64	49	pç	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm ² . Padrão Celesc.	R\$ 11,10	R\$ 543,90
2.65	29	Unid.	Conjunto Grampo de suspensão reforçado, padrão Celesc	R\$ 86,43	R\$ 2.506,47
2.66	1	pç	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R\$ 305,33	R\$ 305,33
2.67	1	pç	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R\$ 562,13	R\$ 562,13
2.68	30	pç	Cruzeta de concreto 90x112,5x2100mm - padrão Celesc	R\$ 124,33	R\$ 3.729,90
2.69	1	pç	Cruzeta de madeira 2400mm	R\$ 343,27	R\$ 343,27
2.70	1	pç	Cruzeta metálica 2000mm	R\$ 376,64	R\$ 376,64
2.71	1	pç	Curva de PVC rígido, diâmetro 1"x180°, preta.	R\$ 8,79	R\$ 8,79
2.72	1	pç	Curva de PVC rígido, diâmetro 1"x90°, preta.	R\$ 8,54	R\$ 8,54
2.73	1	pç	Curva de PVC rígido, diâmetro 2"x180°, preta.	R\$ 14,09	R\$ 14,09
2.74	1	pç	Curva de PVC rígido, diâmetro 2"x90°, preta.	R\$ 14,91	R\$ 14,91
2.75	1	pç	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	R\$ 64,83	R\$ 64,83
2.76	1	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	R\$ 21,77	R\$ 21,77
2.77	1	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	R\$ 22,32	R\$ 22,32
2.78	1	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R\$ 41,44	R\$ 41,44
2.79	1	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R\$ 130,39	R\$ 130,39
2.80	1	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 1.1/4", com fita de sinalização.	R\$ 6,38	R\$ 6,38
2.81	1	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2", com fita de sinalização.	R\$ 7,66	R\$ 7,66
2.82	1	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 3", com fita de sinalização.	R\$ 8,36	R\$ 8,36
2.83	1	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo pesado 6 metros, diâmetro 1"x6m, c/ luva	R\$ 167,80	R\$ 167,80
2.84	1	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo pesado 6 metros, diâmetro 2"x6m, c/ luva	R\$ 265,39	R\$ 265,39
2.85	1	pç	Eletroduto PVC rígido, diâmetro 1"x3m, preto, c/ luva	R\$ 22,78	R\$ 22,78
2.86	1	pç	Eletroduto PVC rígido, diâmetro 2"x3m, preto, c/ luva	R\$ 38,48	R\$ 38,48
2.87	15	Unid.	Elo fusível de distribuição 5H 50A 500mm padrão Celesc	R\$ 6,35	R\$ 95,25
2.88	368	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70°, 450/750V, # 2,5mm ²	R\$ 1,45	R\$ 533,60
2.89	1	pç	Fita de autofusão, rolo de 10 metros	R\$ 21,17	R\$ 21,17
2.90	10	pç	Fita Isolante comum 0,19x19mm 20 metros	R\$ 6,66	R\$ 66,60
2.91	49	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	R\$ 178,29	R\$ 8.736,21
2.92	54	Unid.	Isolador pilar perfil protegido 25KV - padrão Celesc	R\$ 238,69	R\$ 12.889,26
2.93	18	Unid.	Isolador tipo bastão 25KV, padrão Celesc	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
2.94	46	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6.500 Lumens ou maior, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	R\$ 33,13	R\$ 1.523,98
2.95	1	pç	Luminária estampada comum para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-27, para lâmpada até 150W	R\$ 184,71	R\$ 184,71
2.96	1	pç	Luminária estampada comum para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-40, para lâmpada até 400W	R\$ 215,84	R\$ 215,84



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.97	1	pç	Luminária para iluminação pública, própria para lâmpada até 400W, com as seguintes características mínimas: tipo integrada, compacta, corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor cinza; refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, polido e anodizado/oxidado; base para relé fotoelétrico; difusor de fechamento do conjunto ótico em vidro curvo transparente temperado; porta lâmpada com rosca E-40; placa para equipamentos auxiliares em aço galvanizado e removível; rendimento fotométrico mínimo 70%; grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento de equipamentos elétricos IP 66 (mínimo); fixação em ponta de braço com diâmetro externo até 60 mm; abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas ; parafusos, porcas e arruelas: em aço inóx ou latão; materiais ferrosos da luminária galvanizados à quente	R\$ 810,41	R\$ 810,41
2.98	46	pç	Luminária para iluminação pública, própria para lâmpada até 150W, com as seguintes características mínimas: tipo integrada, compacta, corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor cinza; refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, polido e anodizado/oxidado; base para relé fotoelétrico; difusor de fechamento do conjunto ótico em vidro curvo transparente temperado; porta lâmpada com rosca E-40; placa para equipamentos auxiliares em aço galvanizado e removível; rendimento fotométrico mínimo 70%; grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento de equipamentos elétricos IP 66 (mínimo); fixação em ponta de braço com diâmetro externo até 60 mm; abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas ; parafusos, porcas e arruelas: em aço inóx ou latão; materiais ferrosos da luminária galvanizados à quente	R\$ 592,83	R\$ 27.270,18
2.99	20	pç	Luminária decorativa ornamental de LED para iluminação de espaços públicos, em alumínio, grau de proteção estanqueidade IP66 ou maior, Resistência a choque IK 08 ou maior, fixação em topo de poste de 60,3mm, temperatura de operação entre - 30°C a 50°C, IRC igual ou maior que 70, 220V, 60Hz, proteção contra surtos, Potência máxima de 110W, fluxo luminoso mínimo de 12500lm, temperatura de cor 5000K. Assimétrica. Altura máxima 600mm e 700mm diâmetro. Peso máximo de 15kg. ; Conter Certificado no Inmetro. Cor a ser definido pela prefeitura.	R\$ 4.552,98	R\$ 91.059,60
2.100	1	pç	Luminária decorativa ornamental de LED para iluminação de espaços públicos, em alumínio, grau de proteção estanqueidade IP66 ou maior, Resistência a choque IK 08 ou maior, fixação em topo de poste de 60,3mm, temperatura de operação entre - 30°C a 50°C, IRC igual ou maior que 70, 220V, 60Hz, proteção contra surtos, Potência máxima de 55W, fluxo luminoso mínimo de 6700lm, temperatura de cor 5000K. Simétrica. Altura máxima 600mm e 700mm diâmetro. Peso máximo de 15kg. Cor a ser definido pela prefeitura.	R\$ 3.745,81	R\$ 3.745,81
2.101	50	pç	Luminária LED potencia maxima 72W. Temperatura de cor 4000K. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorção harmônica total (THD): < 10%;Frequência de 50/60Hz; Fator de potência > 0,95; Grau de proteção IP- 66; Vida útil igual ou superior a 90.000 (noventa mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso da luminária deverá ser igual ou superior a 11300 lumens; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV±10%; Deverá possuir resistência mecânica ao impacto IK 09; Temperatura de operação de - 10°C a 40°C; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos; Conter Certificado no Inmetro. Conter Selo Procel.	R\$ 1.484,11	R\$ 74.205,50



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.102	50	pç	Luminária LED potencia maxima 83W. Temperatura de cor 4000K. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorção harmônica total (THD): < 10%;Frequência de 50/60Hz; Fator de potência > 0,95; Grau de proteção IP- 66; Vida útil igual ou superior a 90.000 (noventa mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso da luminária deverá ser igual ou superior a 13000 lumens; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV±10%; Deverá possuir resistência mecânica ao impacto IK 09; Temperatura de operação de - 10°C a 40°C; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos; Conter Certificado no Inmetro. Conter Selo Procel.	R\$ 1.602,39	R\$ 80.119,50
2.103	30	pç	Mão francesa perfilada aço 726 mm	R\$ 80,75	R\$ 2.422,50
2.104	18	Unid.	Manilha sapatilha 5000 daN, padrão Celesc	R\$ 26,25	R\$ 472,50
2.105	1	pç	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	R\$ 122,50	R\$ 122,50
2.106	1	pç	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	R\$ 193,34	R\$ 193,34
2.107	124	pç	Olhal para parafuso 5000 daN	R\$ 23,45	R\$ 2.907,80
2.108	15	Unid.	Para raio de distribuição 10KA 12KV, padrão Celesc	R\$ 236,25	R\$ 3.543,75
2.109	156	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16X70mm c/porca - padrão Celesc	R\$ 4,44	R\$ 692,64
2.110	30	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16X150mm c/porca - padrão Celesc	R\$ 6,70	R\$ 201,00
2.111	30	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 7,15	R\$ 214,50
2.112	24	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 7,30	R\$ 175,20
2.113	26	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 8,08	R\$ 210,08
2.114	2	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	R\$ 9,30	R\$ 18,60
2.115	12	pç	Parafuso de rosca dupla, D16x600mm - padrão Celesc	R\$ 10,09	R\$ 121,08
2.116	54	pç	Pino fixação isolador pilar 200 x 60 mm	R\$ 12,45	R\$ 672,30
2.117	12	pç	Poste de concreto seção duplo T 10m/150daN - padrão Celesc	R\$ 1.918,42	R\$ 23.021,04
2.118	1	pç	Poste de concreto seção duplo T 10m/300daN - padrão Celesc	R\$ 2.302,98	R\$ 2.302,98
2.119	15	pç	Poste de concreto seção circular 10m/300daN - padrão Celesc	R\$ 3.321,22	R\$ 49.818,30
2.120	7	pç	Poste de concreto seção circular 10m/600daN - padrão Celesc	R\$ 4.606,19	R\$ 32.243,33
2.121	5	pç	Poste de concreto seção circular 11m/300daN - padrão Celesc	R\$ 3.689,91	R\$ 18.449,55
2.122	6	pç	Poste de concreto seção circular 11m/600daN - padrão Celesc	R\$ 5.567,78	R\$ 33.406,68
2.123	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	R\$ 994,31	R\$ 994,31
2.124	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	R\$ 996,48	R\$ 996,48
2.125	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc	R\$ 1.081,84	R\$ 1.081,84
2.126	1	pç	Poste de concreto, seção circular, 6 metros/150daN, padrão Celesc	R\$ 992,56	R\$ 992,56
2.127	1	pç	Poste de concreto, seção circular, 7 metros/150daN, padrão Celesc	R\$ 1.094,53	R\$ 1.094,53
2.128	1	pç	Poste tipo Kit padrão Celesc, monofasico 8mts	R\$ 1.934,77	R\$ 1.934,77
2.129	1	pç	Poste tipo Kit padrão Celesc, trifasico 8mts	R\$ 2.815,23	R\$ 2.815,23
2.130	1	pç	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan	R\$ 1.597,00	R\$ 1.597,00
2.131	1	pç	Poste de Fibra de 08 metros 150 dan	R\$ 2.969,97	R\$ 2.969,97
2.132	1	pç	Poste de Fibra de 10 metros 300 dan	R\$ 6.062,90	R\$ 6.062,90



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.133	1	pç	Poste de aço ornamental cônico altura útil 12,0m até a luminária, engastado. Composto por um poste e um conjunto de braço decorativo. A coluna é cônica contínua circular, fabricada em peça única a partir de chapa de aço carbono, com uma única solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, com o diâmetro na base de 202mm e no topo de 76mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 600mm do nível do solo com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca, arruela lisa e de pressão. Dotado de 02 braços decorativos de 2,0 m de projeção, fabricados em tubo galvanizado. Referência: CONIPOSTE - MODELO SEXTANTE ou equivalente técnico.	R\$ 8.521,23	R\$ 8.521,23
2.134	1	pç	Projeto iluminação de destaque, de embutir, para lâmpada até 15W LED, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico, 3000K, IP67. Ou equivalente técnico.	R\$ 922,10	R\$ 922,10
2.135	1	pç	Projeto retangular SLIM de LED 100W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, fecho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto ótico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	R\$ 359,85	R\$ 359,85
2.136	1	pç	Projeto retangular SLIM de LED 50W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, fecho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto ótico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.	R\$ 147,34	R\$ 147,34
2.137	1	pç	Projeto Modular LED máximo 115W LED, mínimo 13600 lumens, 5000K, IP66 (ótico), IP67 (driver), IK 08, ou equivalente técnico. Normas: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais, NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP), NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança, Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources, IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources	R\$ 2.289,15	R\$ 2.289,15
2.138	1	pç	Projeto Modular LED máximo 170W LED, mínimo 20400 lumens, 5000K, IP66 (ótico), IP67 (driver), IK 08, ou equivalente técnico. Normas: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais, NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP), NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança, Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources, IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources	R\$ 3.190,57	R\$ 3.190,57
2.139	1	pç	Projeto Modular LED máximo 230W LED, mínimo 26000 lumens, 5000K, IP66 (ótico), IP67 (driver), IK 08, ou equivalente técnico. Normas: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais, NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP), NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança, Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources, IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources	R\$ 3.823,41	R\$ 3.823,41



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.140	1	pç	Projektor Modular LED maximo 340W LED, minimo 41000 lumens, 5000K, IP66 (óptico), IP67 (driver), IK 08, ou equivalente técnico. Normas: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais, NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP), NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança, Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources, IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources	R\$ 4.996,34	R\$ 4.996,34
2.141	1	pç	Projektor Modular LED maximo 660W LED, minimo 79000 lumens, 5000K, IP66 (óptico), IP67 (driver), IK 08, ou equivalente técnico. Normas: NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais, NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP), NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança, IES Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources, IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources	R\$ 8.930,28	R\$ 8.930,28
2.142	1	pç	Projektor led RGB 67W, Corpo: Alumínio injetado. Difusor: Vidro plano temperado transparente. Conjunto óptico: Módulos de 30 LEDs. Tensão Nominal: 90 a 305Vac - 50/60Hz. Fator de potência:>0.95. Temperatura de uso: -5 oC a +50oC. Vida Útil: 60.000hrs. Resistência a impacto: IK08. Fonte de tensão 24 à 40Vdc, incorporada internamente ao projetor, para alimentar o Driver DMX (controlador). Instalação: Suporte de aço, pintado eletroliticamente, com furo de fixação central com opção de inclinação de 0° a 120°. Grau de proteção: IP66 para o corpo óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Filtro de alívio de pressão para alcançar o grau de proteção IP66. Manutenção: Abertura através de sistema de fixação com flange e 4 parafusos. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Acabamento: Acabamento padrão do corpo de alumínio pintado na cor GY9007. Segurança: Equipamento proteção contra sobtensões de 10kV/10kA ligado em série incorporado a luminária.	R\$ 3.562,05	R\$ 3.562,05
2.143	1	pç	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 400x300x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 50A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 12 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 50A.	R\$ 1.165,73	R\$ 1.165,73
2.144	1	pç	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 100A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 100A.	R\$ 2.201,27	R\$ 2.201,27
2.145	46	pç	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Portaria 454 INMETRO.	R\$ 94,17	R\$ 4.331,82
2.146	46	pç	Relé fotoeleletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	R\$ 30,87	R\$ 1.420,02
2.147	30	pç	Sapatilha Cabo de Aço até 9,5 mm	R\$ 2,00	R\$ 60,00
2.148	30	pç	Sela de cruzeta - padrão Celesc	R\$ 6,39	R\$ 191,70
2.149	15	Unid.	Suporte L p/chave/padra-raios em cruzeta, padrão Celesc	R\$ 15,24	R\$ 228,60
2.150	5	Unid.	Suporte transformador circular 240mm, padrão Celesc	R\$ 100,73	R\$ 503,65
2.151	5	Unid.	Suporte transformador circular 255mm, padrão Celesc	R\$ 100,37	R\$ 501,85



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

2.152	1	pç	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	R\$ 255,87	R\$ 255,87
2.153	1	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 16mm ²	R\$ 1,70	R\$ 1,70
2.154	1	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm ²	R\$ 2,58	R\$ 2,58
2.155	35	pç	Terminal Compressão Pré-Isolado 50 mm ²	R\$ 13,11	R\$ 458,85
2.156	32	pç	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc	R\$ 42,28	R\$ 1.352,96
2.157	5	pç	Transformador trifasico, a óleo, 15KV 75 KVA, padrão Celesc	R\$ 15.187,63	R\$ 75.938,15
2.158	4	pç	Transformador trifasico, a óleo, 15KV 112,5 KVA, padrão Celesc	R\$ 30.406,82	R\$ 121.627,28
2.159	7	pç	Transformador trifasico, a óleo, 15KV 45 KVA, padrão Celesc	R\$ 18.114,25	R\$ 126.799,75
2.160	1	pç	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	R\$ 85,07	R\$ 85,07
2.161	1	pç	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	R\$ 190,67	R\$ 190,67
2.162	1	pç	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	R\$ 61,56	R\$ 61,56
TOTAL ESTIMADO DE MATERIAL					R\$ 1.034.403,91
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.644.286,42